

**EXTRATO DA ATA DA 395ª (TRECENTÉSIMA NONAGÉSIMA QUINTA) REUNIÃO DA CÂMARA DE FISCALIZAÇÃO DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE RONDÔNIA, REALIZADA EM 28 DE MARÇO DE 2024.**

\*\* As informações marcadas como \*\*\*, obedecem às disposições do Decreto Lei nº 9.295/1946.

1 **Horário:** 10 horas e 16 minutos. **Local:** Sede do Conselho Regional de Contabilidade do Estado de  
2 Rondônia (CRCRO), em Porto Velho (RO). **Membros presentes:** CT Miguel Erotildes da Rocha, membro  
3 efetivo, CT Victor Morelly Dantas Moreira, membro suplente, e CT Fábio Barbosa Garça, membro  
4 suplente. **Ausências Justificadas:** CT José Claudio Ferreira Gomes, Vice-Presidente da Câmara de  
5 Fiscalização, Ética e Disciplina. **Assessoramento:** Assessorando os trabalhos estava a Gerente de  
6 Fiscalização, CTA Geisiele Moraes Santos. O Conselheiro CT Miguel Erotildes da Rocha, iniciou os  
7 trabalhos abordando o item da pauta: I- **Ordem do dia: I.1. Julgamento de processos: 1. Apresentação**  
8 **para apreciação e aprovação:** CT Miguel Erotildes da Rocha - **Relator:** CT José Claudio Ferreira Gomes –  
9 **Processo:** U-2023/000192 - PESSOA JURÍDICA - Ji-Paraná/RO – **Por infração a (o): (Fato 1) Organização:**  
10 art. 15 do DL 9.295/46, e com Art. 1º e Art. 3º, incisos I e II CFC 1.555/18. **Tipificação: (Fato 1)** Explorar  
11 atividades contábeis sem registro cadastral no CRC e falta de estruturação legal, o que identificamos por  
12 meio de Notificação 2023/000536. **Decisão:** Por tudo que se apresenta nos autos, voto pela aplicação de  
13 Penalidade Pecuniária a empresa, sobre o fato 01 o valor de 02 (duas) anuidades, no valor de R\$ 1.074,00  
14 (um mil e setenta e quatro reais), de acordo com o previsto o art. Art. 27, alínea “b” do DL nº 9295/46,  
15 com art. 56, alínea “a” da Res. CFC 1.603/20, c/c art. 9º da Res. CFC nº 1.680/20. **Aprovado por**  
16 **unanimidade. 2. Apresentação para apreciação e aprovação:** CT Miguel Erotildes da Rocha - **Relator:** CT  
17 José Claudio Ferreira Gomes – **Processo:** U-2023/000193 – PESSOA JURÍDICA – Ji-Paraná/RO – **Por**  
18 **infração a (o): (Fato 1) Organização:** art. 15 do DL 9.295/46, e com Art. 1º e Art. 3º, incisos I e II CFC  
19 1.555/18. **Tipificação: (Fato 1)** Explorar atividades contábeis sem registro cadastral no CRC e falta de  
20 estruturação legal, o que identificamos por meio de 2023/000534. **Decisão:** Por tudo que se apresenta  
21 nos autos, voto pela aplicação de Penalidade Pecuniária a empresa, sobre o fato 01 o valor de 02 (duas)  
22 anuidades, no valor de R\$ 1.074,00 (um mil e setenta e quatro reais), de acordo com o previsto o art. Art.  
23 27, alínea “b” do DL nº 9295/46, c/c art. 56, alínea “a” da Res. CFC 1.603/20, c/c art. 9º da Res. CFC nº  
24 1.680/20. **Aprovado por unanimidade. 3. Apresentação para apreciação e aprovação:** CT Miguel  
25 Erotildes da Rocha - **Relator:** CT José Claudio Ferreira Gomes – **Processo:** U-2023/000208 – PESSOA  
26 JURÍDICA - Ji-Paraná/RO – **Por infração a (o): (Fato 1) Organização:** art. 15 do DL 9.295/46, com art. 1º e  
27 art. 3º inciso I, da Res. CFC 1.555/18. **Tipificação: (Fato 1)** Explorar atividades contábeis em empresa  
28 constituída sob forma de Organização Contábil, sem o registro cadastral no CRCRO, o que identificamos  
29 por meio de notificação nº 2023/000550. **Decisão:** Por tudo que se apresenta nos autos, voto pela  
30 aplicação de Penalidade Pecuniária a empresa, sobre o fato 01 o valor de 02 (duas) anuidades, no valor  
31 de R\$ 1.074,00 (um mil e setenta e quatro reais), de acordo com o previsto o art. Art. 27, alínea “b” do  
32 DL nº 9295/46, c/c art. 56, alínea “a” da Res. CFC 1.603/20, c/c art. 9º da Res. CFC nº 1.680/20. **Aprovado**  
33 **por unanimidade. 4. Apresentação para apreciação e aprovação:** CT Miguel Erotildes da Rocha - **Relator:**  
34 CT José Claudio Ferreira Gomes – **Processo:** U-2023/000211 – PESSOA JURÍDICA - Ji-Paraná/RO – **Por**  
35 **infração a (o): (Fato 1) Organização:** Art. 15, do D. Lei 9.295/46, com art. 1º da Res. CFC 1.555/18.  
36 **Tipificação: (Fato 1)** Explorar atividades contábeis em empresa constituída sob a forma de Organização  
37 Contábil, sem registro cadastral no CRCRO, o que identificamos por meio de notificação nº 2023/000560.  
38 **Decisão:** Por tudo que se apresenta nos autos, voto pela aplicação de Penalidade Pecuniária a empresa,  
39 sobre o fato 01 o valor de 02 (duas) anuidades, no valor de R\$ 1.074,00 (um mil e setenta e quatro reais),  
40 de acordo com o previsto o art. Art. 27, alínea “b” do DL nº 9295/46, c/c art. 56, alínea “a” da Res. CFC  
41 1.603/20, c/c art. 9º da Res. CFC nº 1.680/20. **Aprovado por unanimidade. 5. Relator:** CT Miguel Erotildes  
42 da Rocha – **Processo:** U-2023/000191 - PESSOA JURÍDICA – Ji-Paraná/RO – **Por infração a (o): (Fato 1)**  
43 **Organização:** art. 15 do DL 9.295/46, e com Art. 1º e Art. 3º, incisos I e II CFC 1.555/18. **Tipificação: (Fato**

44 **1)** Explorar atividades contábeis sem registro cadastral no CRC e falta de estruturação legal, o que  
45 identificamos por meio de Notificação 2023/000537. **Decisão:** Por todo o exposto e por tudo que consta  
46 nos autos, considerando que a Autuada é reincidente conforme Processo 2023/000027, com trânsito em  
47 julgado em 12/10/2023, voto pela aplicação de Penalidade Disciplinar à Autuada sobre o Fato 01, na  
48 importância de R\$ 10.740,00 (dez mil, setecentos e quarenta reais), de acordo com a Alínea "b" do Artigo  
49 27 do Decreto-Lei 9.295/46, c/c Artigos 56 e 57 da Resolução CFC 1.603/2020 e Resolução CFC  
50 1.680/2022. **Aprovado por unanimidade. 6. Relator:** CT Miguel Erotildes da Rocha – **Processo:** U-  
51 2023/000204 - PESSOA JURÍDICA - Ji-Paraná/RO – **Por infração a (o): (Fato 1)** Organização: Art. 15, do D.  
52 Lei 9.295/46, com art. 1º da Res. CFC 1.555/18. **Tipificação: (Fato)** Explorar atividades contábeis em  
53 empresa constituída sob a forma de Organização Contábil, sem registro cadastral no CRCRO, o que  
54 identificamos por meio de notificação nº 2023/000543. **Decisão:** De acordo com o disposto no inciso I,  
55 do Artigo 44, da Resolução CFC nº 1.603/2020, considerando a regularização da infração apontada no  
56 Auto de Infração, dentro do prazo estabelecido para defesa, conforme fl. 15 (quinze), consignada pelo  
57 registro da Autuada junto ao CRC/RO sob nº RO/000972/0, voto pelo arquivamento do presente  
58 processo. **Aprovado por unanimidade. 7. Relator:** CT Miguel Erotildes da Rocha – **Processo:** U-  
59 2023/000209 – PESSOA JURÍDICA - Ji-Paraná/RO – **Por infração a (o): (Fato 1)** Organização: Art. 15, do D.  
60 Lei 9.295/46, com art. 1º da Res. CFC 1.555/18. **Tipificação: (Fato 1)** Explorar atividades contábeis em  
61 empresa constituída sob a forma de Organização Contábil, sem registro cadastral no CRCRO, o que  
62 identificamos por meio de notificação nº 2023/000555. **Decisão:** Por todo o exposto e por tudo que  
63 consta nos autos voto pela aplicação de Penalidade Disciplinar à Autuada sobre o Fato 01, na importância  
64 de R\$ 1.074,00 (um mil e setenta e quatro reais), de acordo com a Alínea "b" do Artigo 27 do Decreto-Lei  
65 9.295/46, com Artigos 56 e 57 da Resolução CFC 1.603/2020 e Resolução CFC 1.680/2022. **Aprovado por**  
66 **unanimidade. 8. Relator:** CT Victor Morelly Dantas Moreira – **Processo:** U-2022/000094 - PESSOA  
67 JURÍDICA – Porto Velho/RO – **Por infração a (o): (Fato 1)** Organização: Art. 15, do D. Lei 9.295/46, com  
68 art. 1º da Res. CFC 1.555/18. **Tipificação: (Fato 1)** Explorar atividades contábeis em empresa constituída  
69 sob a forma de Organização Contábil, \*\*\*\*\* \*\*\*\*\* , sem registro cadastral no CRCRO, o que  
70 identificamos por meio de Notificação 2021/000092. **Decisão:** Por todo o exposto e por tudo que consta  
71 nos autos, voto pela: aplicação de Penalidade Disciplinar no valor de R\$ 1.006,00 (um mil e seis reais), de  
72 acordo com a Alíneas "b" do Artigo 27 do Decreto Lei nº 9.295/1946 c/c Artigos 56 e 57 da Resolução CFC  
73 1603/2020 e Resolução CFC 1.636/2021. **Aprovado por unanimidade. 9. Relator:** CT Victor Morelly  
74 Dantas Moreira – **Processo:** U-2023/000162 – PESSOA JURÍDICA – Cacoal/RO – **Por infração a (o): (Fato**  
75 **1)** Art. 15 do DL 9.295/46 e Súmula CFC nº 14. **Tipificação: (Fato 1)** Deixar de apresentar provas de que  
76 os encarregados da parte técnica são profissionais habilitados perante o CRC, o que identificamos por  
77 meio de notificação nº 2023/000168. **Decisão:** Por todo o exposto e por tudo que consta nos autos voto  
78 pela aplicação de Penalidade Disciplinar de multa na importância de R\$ 1.074,00 (um mil e setenta e  
79 quatro reais), de acordo com a Alínea "b" do Artigo 27 do Decreto-Lei 9.295/46, com Artigos 56 e 57 da  
80 Resolução CFC 1.603/2020 e Resolução CFC 1.680/2022. **Aprovado por unanimidade. 10. Relator:** CT  
81 Victor Morelly Dantas Moreira – **Processo:** U-2023/000190 –PESSOA JURÍDICA – Ji-Paraná/RO – **Por**  
82 **infração a (o): (Fato 1)** Organização: Art. 15 do DL 9.295/46 c/c Art. 1º e Art. 3º, incisos I e II da Res. CFC  
83 1.555/18. **Tipificação: (Fato 1)** Explorar atividades contábeis em empresa constituída sob a forma de  
84 Organização Contábil, sem registro cadastral no CRC, o que identificamos por meio de Notificação  
85 2023/000537. **Decisão:** Por todo o exposto e por tudo que consta nos autos, voto pela: aplicação de  
86 Penalidade Disciplinar no valor de R\$ 1.074,00 (um mil e setenta e quatro reais), de acordo com a Alíneas  
87 "b" do Artigo 27 do Decreto Lei nº 9.295/1946 c/c Artigos 56 e 57 da Resolução CFC 1603/2020 e  
88 Resolução CFC 1.680/2022. **Aprovado por unanimidade. 11. Relator:** CT Victor Morelly Dantas Moreira –  
89 **Processo:** U-2023/000194 –PESSOA JURÍDICA– Ariquemes/RO – **Por infração a (o): (Fato 1)** Organização:  
90 art. 15 do DL 9.295/46, e com Art. 1º e Art. 3º, incisos I e II CFC 1.555/18. **Tipificação: (Fato 1)** Explorar

91 atividades contábeis sem registro cadastral no CRCRO e falta de estruturação legal, o que identificamos  
92 por meio de Notificação 2023/000569. **Decisão:** Por todo o exposto e por tudo que consta nos autos, voto  
93 pela: aplicação de Penalidade Disciplinar em grau máximo, em virtude da reincidência no período de dois  
94 anos, no valor de R\$ 10.740,00 (dez mil, setecentos e quarenta reais), de acordo com a Alíneas "b" do  
95 Artigo 27 do Decreto Lei nº 9.295/1946 c/c Artigos 56 e 57 da Resolução CFC 1603/2020 e Resolução CFC  
96 1.680/2022. **Aprovado por unanimidade. 12. Relator:** CT Victor Morelly Dantas Moreira – **Processo:** U-  
97 2023/000195 – PESSOA JURÍDICA – Ji-Paraná/RO – **Por infração a (o): (Fato 1)** Organização: art. 15 do DL  
98 9.295/46, e com Art. 1º e Art. 3º, incisos I e II CFC 1.555/18. **Tipificação: (Fato 1)** Explorar atividades  
99 contábeis sem registro cadastral no CRC e falta de estruturação legal, o que identificamos por meio de  
100 Notificação 2023/000532. **Decisão:** Por todo o exposto e por tudo que consta nos autos, voto pela:  
101 aplicação de Penalidade Disciplinar em grau máximo, em virtude da reincidência no período de dois anos,  
102 no valor de R\$ 10.740,00 (dez mil, setecentos e quarenta reais), de acordo com a Alíneas "b" do Artigo 27  
103 do Decreto Lei nº 9.295/1946 c/c Artigos 56 e 57 da Resolução CFC 1603/2020 e Resolução CFC  
104 1.680/2022. **Aprovado por unanimidade. 13. Relator:** CT Victor Morelly Dantas Moreira – **Processo:** U-  
105 2023/000197 – PESSOA JURÍDICA – Porto Velho/RO – **Por infração a (o): (Fato 1)** Art. 15 do DL 9.295/46 e  
106 Súmula CFC nº 14. **Tipificação: (Fato 1)** Deixar de apresentar provas de que os encarregados da parte  
107 técnica são profissionais habilitados perante o CRC, o que identificamos por meio de Notificação  
108 2023/000530. **Decisão:** Por todo o exposto e por tudo que consta nos autos voto pela aplicação de  
109 Penalidade Disciplinar de multa na importância de R\$ 1.074,00 (um mil e setenta e quatro reais), de  
110 acordo com a Alínea "b" do Artigo 27 do Decreto-Lei 9.295/46, com Artigos 56 e 57 da Resolução CFC  
111 1.603/2020 e Resolução CFC 1.680/2022. **Aprovado por unanimidade. 14. Relator:** CT Victor Morelly  
112 Dantas Moreira – **Processo:** U-2023/000206 – PESSOA JURÍDICA – Ji-paraná/RO – **Por infração a (o): (Fato**  
113 **1)** Organização: Art. 15, do D. Lei 9.295/46, com art. 1º da Res. CFC 1.555/18. **Tipificação: (Fato 1)** Explorar  
114 atividades contábeis em empresa constituída sob a forma de Organização Contábil, sem registro cadastral  
115 no CRCRO, o que identificamos por meio de notificação nº 2023/000546. **Decisão:** Por todo o exposto e  
116 por tudo que consta nos autos, voto pela: aplicação de Penalidade Disciplinar no valor de R\$ 1.074,00  
117 (um mil e setenta e quatro reais), de acordo com a Alíneas "b" do Artigo 27 do Decreto Lei nº 9.295/1946  
118 c/c Artigos 56 e 57 da Resolução CFC 1603/2020 e Resolução CFC 1.680/2022. **Aprovado por**  
119 **unanimidade. I.2. Comunicados da Vice-Presidência apresentados pelo Conselheiro CT Miguel Erotildes**  
120 **da Rocha:** Não houve. II - **Interesse Geral:** não houve. III - **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, a  
121 reunião foi encerrada às 10 horas e 35 minutos. Extrato emitido por mim, CTA Geisiele Moraes Santos,  
122 gerente do setor de fiscalização. Porto Velho (RO), 28 de março de 2024. Visto

CT GEISIELE MORAES SANTOS  
Gerente de Fiscalização  
Portaria 11/2024